



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

O Município de Macau/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, referente o **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do Município de Macau/RN.**

A participação dos licitantes interessados dar-se-á exclusivamente através de acesso mediante cadastro no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

RETIRADA DESTE EDITAL: O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Esta licitação reger-se-á pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, o Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 1.848, de 26 de fevereiro de 2018 ea Lei Federal nº 12.699 de julho de 2012, que ficam fazendo parte integrante deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO INTERESSADO/GESTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	29/12/2023 ÀS 18H00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	08/01/2024 ÀS 18H00
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08/01/2024 ÀS 18H00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	11/01/2024 ÀS 12H50
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA SESSÃO PÚBLICA	11/01/2024 ÀS 13H00
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa(s) jurídica(s), para **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do Município de Macau/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I do Termo de Referência.

1.2. Fazem parte deste Edital e seus anexos, incluindo Minuta de Contrato, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO**.

II - DOS ANEXOS:

2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
4. ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
5. ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
6. ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)
8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MODELO)
9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO); e
11. ANEXO XI - MINUTA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado sem sessão pública, por meio de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores “INTERNET”, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.
 - 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na portaria de nomeação nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, designados para as funções de Pregoeiro e de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: macau.edital2@gmail.com, informando o número do Pregão e órgão interessado.
- 3.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 3.4. O valor estimado ou valor máximo aceitável será disponibilizado aos interessados.

IV – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa ou cooperativa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou ainda Certificado de Microempreendedor Individual - MEI. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. (42º a 49º), no caso de microempresae empresa de pequeno porte; comprovação feita mediante apresentação de **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial** do estado sede da empresa; emitida nos últimos 90 (noventa) dias, tendo o mesmo o direito de todos os benefícios;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital (MODELO DO ANEXO V) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.11. As empresas ou cooperativas interessadas deverão:

4.11.1. Se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

4.11.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como fiéis e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

4.11.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a.1) De cujo capital participe outra empresa jurídica;
a.2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

b) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

c) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outras pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.13. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93,
b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

recuperação extrajudicial, conforme estabelece a Lei nº. 11.101/2005;

- d) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e,
- f) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU - Plenário).

4.14. Da possibilidade de contratação, pela Administração Pública, de Sociedade Civil sem fins Lucrativos, desde que haja evidente correlação entre os objetivos estatutários da contratada e o objeto do contrato. (Acórdão n.º 2.847/2019 – TCU – Plenário):

4.14.1. É admissível a participação de organizações sociais qualificadas na forma dos Arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, desde que Os produtos ou serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017 – TCU – Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.14.2. É admissível a participação de cooperativas, desde que os produtos ou serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no objeto licitado.

4.15. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, não será concedida qualquer tolerância para o início da sessão.

4.16. A licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme MODELO DO ANEXO V deste Edital.

4.17. Poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que tenha sua sede localizada no Município de Macau/RN.

4.17.1 Quanto à exigência de localização da sede da CONTRATANTE, está se faz necessária tendo em vista o consumo fracionado que desfavorece empresas estabelecidas no raio superior a 28km da sede, como também a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Macau, já que a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do consumo de combustível no transporte e fornecimento do produto, na mão de obra, e outros, durante a vigência deste pela licitante que se encontrar no perimetro fora do estabelecido, e já que no raio estabelecido há fornecedores do objeto requisitado em números suficientes, não será comprometido o princípio da competitividade.

4.18. A participação nesta licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

V – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

também para a data e horário para início da disputa.

5.2. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após este horário terá início a sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

5.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em caso de empate real de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre essas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

VI – DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. A Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, indicar, POR ITEM com identificação POR ITEM, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:

a) O preço unitário e total para objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismos, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

b) Especificação e quantidade do objeto cotado;

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos; e,

d) Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (dois) casas após a vírgula.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro. Caso este seja aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item em questão ser desconsiderado da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, useja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos fornecimentos a ser prestados, sem ônus adicionais.

6.13. Especificar exatamente as características dos fornecimentos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos fornecimentos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o serviço.

6.14. Todos os documentos e declarações apresentados na “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

6.15. A simples participação no certame implica em:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico; e,
- b) Compromisso da licitante de entregar o material em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

6.16. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.17. O valor mínimo para lance é **de R\$ 1,00 (um real)**.

6.18. As intenções de recurso após a fase de lances devem limitar-se à proposta de preços, sob pena de indeferimento caso trate de outras fases do certame.

VII - DA HABILITAÇÃO:

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, através do sistema eletrônico, contendo, obrigatoriamente os seguintes documentos autenticados:

7.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa ou cooperativas;
- b) Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou cooperativa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e,
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT; e,

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NESSE CASO COM FIRMA RECONHECIDA**), que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚ

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

executar o objeto desta licitação, equivalentes ou superiores ao objeto licitado, estando obrigado a comprovação dos fornecimentos de **gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, em caso do Setor Privado**), para comprovar fornecimentos de **gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG** já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

b) O(s) Atestado(s) deverão contemplar o objeto, seja no todo ou em parte, individualmente ou coletivamente. Ou seja, deverão ser comprovados o bom fornecimento do objeto, aonde poderá o pregoeiro diligenciar o certame para aferir a veracidade das informações, sob pena de inabilitação caso sejam verificadas irregularidades.

c) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pelos fornecimentos na forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Prefeitura.

d) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Declaração de idoneidade, que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

f) Declaração de Veracidade e Licitade dos documentos apresentados.

g) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado.

h) Certificado de Autorização de ponto de revenda de GLP.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5. OUTROS:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7Q da Constituição Federal (Anexo VII); e,

b) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Município de Macau/RN.

7.2. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia não autenticada. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

7.3. As licitantes que necessitem autenticar algum documento poderão ainda apresentar uma declaração assinada pelo representante legal se responsabilizando pela autenticidade dos documentos que forem cópias, entretanto, ressalvada a faculdade da Pregoeira solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para conferência.

7.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

7.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura da Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

7.9. Sobre os documentos exigidos neste Edital:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis,
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o dia da sessão de abertura das propostas, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o dia da abertura das propostas de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais; e,

7.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.11. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Macau/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12. A documentação deve ser enviada conforme disposto neste edital, independentemente de haver campo específico para o documento no Portal Compras Públicas, devendo o licitante apresentar o documento cujo campo esteja ausente junto a qualquer outro documento exigido, podendo estar no mesmo arquivo.

VIII - DO PROCEDIMENTO:

8.1. As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário pré-definidos nas disposições preliminares deste edital.

8.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade constantes do Anexo I do Edital.

8.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.

8.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

8.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.6.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo Menor valor POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.10. A negociação terá, obrigatoriamente, o tempo mínimo de duração de 02 (duas) horas.

8.11. Finda a negociação disposta no item 8.10., serão declarados os vencedores da fase lances, podendo o Pregoeiro, ainda, abrir negociação do Item, a fim de obter o preço mais vantajoso.

8.12. Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7.

8.13. Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

8.14. Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.

8.14.1. Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo Portal de ComprasPúblicas, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

8.15. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço POR ITEM, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18. Para efeito de inexecutabilidade de propostas, serão considerados inexequíveis os preços que atingirem mais de 30% de desconto em cada item da licitação, de acordo com os valores de referência da pesquisa mercadológica.

8.19. Os licitantes que descumprirem o disposto no item 8.18 do edital ficam cientes que terão seus lances desclassificados por inexecutabilidade.

8.20. Os preços serão disponibilizados no portal de compras ao fim da fase de lances.

IX – DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos fornecimentos, para contratações futuras da Administração Pública.

9.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (Anexo II).

9.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presentecertame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presentelicitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

9.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO.

9.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

9.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviço a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

9.9. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.10. Em não comparecendo, tempestivamente, ou não promovendo, por meio eletrônico, a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e o disposto no Edital.

9.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 9.9 e 9.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.12. A contratação junto ao fornecedor/prestador registrado, após informação emitida pela Equipe de Apoio, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

9.13. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

9.15. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor/prestador de serviço nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

9.16. As obrigadoriedades contidas no Art. 22., § 1º-A e § 1º-B do DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 serão de responsabilidade do órgão/entidade que realizar o procedimento de adesão, devendo ser remetida via para o órgão gerenciador da ARP;

9.17. Seguindo ao que determina o § 4º do DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, informamos que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ARP, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X - DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexo;
- b) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- c) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- d) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido na planilha de custos constantes nos autos, terá a respectiva proposta desclassificada;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumentode convocação; e,
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

preço POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.2, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.4. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na Clausula VII deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e,
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

10.5. A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

10.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

XI - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

11.2. Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

XIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

13.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, podendo fazê-lo até o terceiro dia útil

que anteceder à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado deverá apresentar o pedido, mediante inserção no Portal Compras Públicas, ou ainda documento escrito no endereço Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macau/RN, CEP nº. 59.280-000, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

na Sala de Licitações, no horário de expediente da repartição (07h00min as 13h00min), devendo ser observados os prazos e condições do **art. 24 do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

13.1.1. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a) Número do pregoão impugnado;
- b) Nome da Empresa impugnante;
- c) Razões da impugnação;
- d) Nome do signatário da impugnação; e,
- e) Dados da empresa impugnante.

13.1.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, realizando análise sobre o que lhe for submetido e poderá a seu critério solicitar apoio técnico dos setores demandantes, de profissionais especializados (próprios ou contratados) e da Assessoria Jurídica do Município de Macau.

13.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para realização do certame, o aviso contendo as devidas alterações serão publicados conforme previsão legal.

13.1.4. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

13.1.5. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro no sistema eletrônico da síntese de suas razões, a qual, sendo deferida pelo Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurada vista dos autos.

13.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto item 12.3, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.4. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, autoridade competente adjudicará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

13.3.5. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.3.6. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13.3.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

XIV - DA PUBLICIDADE:

14.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macau/RN (<http://macau.rn.gov.br/>), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariooficial.rn.gov.br/>), e No Diário Oficial da união (<https://www.in.gov.br/inicio>) e no Portal Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico <http://macau.rn.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.4. A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macau/RN (<http://macau.rn.gov.br/>), bem como será mantida atualizada no sitio já mencionado.

XV – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

15.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

15.2. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como Fiscal, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ou os demais Secretários Municipais onde o mesmo for lotado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização do ser contratado, observando o disposto neste contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.3. Constatada irregularidades no objeto contratual o órgão solicitante poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023.

02.001 - Secretaria Municipal de Governo e Turismo

02.002 - Secretaria Municipal de Administração, Planej. Finanças e Tributação

02.003 - Secretaria Mun. Infraestrutura, Pesca, Agric. e Desenvolvimento Sustentável

02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.005 - Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude

02.006 - Secretaria Municipal de Saúde

02.007 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

03.001 - Fundo Municipal De Saude

04.001 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Projeto/Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

XVII – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, seguindo o que está expresso no Termo de Referência.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

18.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

18.4. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.5. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

18.6. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

18.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto nº. 10.024, de 20 setembro de 2019.

18.8. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados através do Portal Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura das propostas de preço e habilitação.

18.9. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no Portal Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, neste caso cabendo aos interessados acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

Macau/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro – PMM/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚ

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do Município de Macau/RN.

1.2 O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade máxima registrada, podendo solicitar os fornecimentos de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG, conforme demanda necessária e em percentuais menores.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 Deverão ser atendidas as especificações dos produtos, conforme discriminado abaixo.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP 13KG RECARGA		UND	819,00	117,33	96.093,27
2	BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS GLP 13KG COM VASILHAME		UND	65,00	375,00	24.375,00
3	GÁS DE COZINHA P45KG RECARGA		UND	80,00	454,66	36.372,80
VALOR GLOBAL						156.841,07

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 156.841,07 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade das Unidades Administrativas, no preparo de alimentos e outros, atendendo e suprimindo as demandas existente para cada setor e unidades de saúde e educacionais do município de Macau/RN.

3.2. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, em virtude do enquadramento nos termos da Lei.

3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Município de Macau/RN.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Macau em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Município de Macau/RN, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 Para a execução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

7.1 O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do futuro instrumento convocatório.

7.2 As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes em futuro anexo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

8.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

8.3. A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

9.1. O Prazo de entrega do objeto licitado será conforme apresentação da ordem de compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

9.1.1 - Os fornecimentos deverão ser entregues de acordo com a ordem de compra que será emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE.

9.1.2 - Os fornecimentos serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE ou .

9.1.3 - No momento do fornecimento dos produtos, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.4 - Deverão ser observadas as exigências e acondicionamento para todos os produtos solicitados, de acordo com a legislação vigente.

9.1.5 - Todo e qualquer fornecimento de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo imediatamente após o recebimento da notificação, o que fará prontamente, sem qualquer ônus ao Município.

9.1.6 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos fora das especificações mencionadas neste contrato e/ou de marca diferente daquela constante na sua proposta.

9.1.7 - A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos fornecimentos reserva-se o direito de não recebê-los se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízos ao Município.

9.1.8 - Os fornecimentos deverão ser transportados em veículo da contratada, até o local de entrega.

9.1.9 - Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento e execução dos fornecimentos quando da entrega, devendo o(s) mesmo(s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

9.1.10 - O responsável pelo recebimento se reserva o direito de verificar os fornecimentos na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

10. DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá a Secretária Municipal solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado pela Administração para a execução do fornecimento respectivo objeto licitado será apresentada em planilha após pesquisa mercadológica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária de 2023:

- 02.001 - Secretaria Municipal de Governo e Turismo
- 02.002 - Secretaria Municipal de Administração, Planej. Finanças e Tributação
- 02.003 - Secretaria Mun. Infraestrutura, Pesca, Agric. e Desenvolvimento Sustentável
- 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.005 - Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude
- 02.006 - Secretaria Municipal de Saúde
- 02.007 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- 03.001 - Fundo Municipal De Saude
- 04.001 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Projeto/Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NESSE CASO COM FIRMA RECONHECIDA**), que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta licitação, equivalentes ou superiores ao objeto licitado, estando obrigado a comprovação dos fornecimentos de **gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, em caso do Setor Privado**), para comprovar fornecimentos de **gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG** já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.
- b) O(s) Atestado(s) deverão contemplar o objeto, seja no todo ou em parte, individualmente ou coletivamente. Ou seja, deverão ser comprovados o bom fornecimento do objeto, aonde poderá o pregoeiro diligenciar o certame para aferir a veracidade das informações, sob pena de inabilitação caso sejam verificadas irregularidades.
- c) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pelos fornecimentos na forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Prefeitura.
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Declaração de idoneidade, que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- f) Declaração de Veracidade e Licitude dos documentos apresentados.
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Obrigações da Prefeitura Municipal de Macau:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos executados com as especificações constantes deste termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela Empresa contratada.
- d) Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos fornecimentos de Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG a serem prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo Técnico da Prestação de Fornecimentos De Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG;
- g) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pelo fornecimento dos alimentos;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do fornecimento;
- i) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

14.2 - Obrigações da Contratada:

- a) Realizar a execução dos fornecimentos de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pela Prefeitura Municipal de Macau.
- b) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Executar o objeto do presente contrato nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da Prefeitura Municipal de Macau;
- e) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Macau, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos fornecimentos de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG;
- f) Credenciar por escrito junto à contratante um representante que será o único interlocutor para fins previsto nesta contratação;
- g) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos fornecimentos de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG licitados, sem ônus para Prefeitura Municipal de Macau;
- h) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos fornecimentos De Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos fornecimentos de Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Macau.
- i) Substituir, sem ônus para Prefeitura Municipal de Macau, todo o serviço ou parte dele que não estejam de acordo as solicitações feita neste Termo.
- j) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário oficial do município, podendo ser alterado na forma da lei.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

- b) O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- c) À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com a descrição constante deste termo de referência.
- d) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- f) Os valores serão fixos e irrecorríveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- b) Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido (02 duas horas), sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, até o máximo de 03 (três) horas; e
 - b.2) 2% (dois por cento) a partir da 3ª hora de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- c) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU poderá aplicar as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

18.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em local informado pela SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, dentro do Município de Macau/RN, nos horários das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, devendo ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da solicitação.

Macau/RN, 29 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Governo e Turismo

Secretaria Mun. de Admin.Planej. Finan. e Tributação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Secretaria Mun. Infraest, Pesca, Agric. e Desenvolvimento

Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Secretaria Mun. de Saúde

Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assist. Social

Secretaria Mun. de Esporte e da Juventude



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o município de Macau/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.08.184.434/0001-09, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP nº 59.500-000, Macau /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor José Antônio de Menezes Sousa, CPF nº 130.986.084-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado na cidade de Macau/RN, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado a vencedora e cadastrada, conforme discriminadas na Cláusula Quarta da presente ata, representada por seus respectivo credenciado, ao final adjudicatárias da Licitação nº 053/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, a empresa xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxx nºxxx, bairro, xxxxx, representado pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente GERENCIADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunada com a Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do Município de Macau/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser ultrapasso esse limite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 3.1. A entrega do objeto será de acordo com o termo de referencia.
- 3.2. Não será aceito entrega nas quantidades e qualidades com descrição diferente da proposta vencedora.
- 3.3. O não fornecimento do gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

4.4-Licitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx	Telefone:	Email:
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

ITENS/ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	XXXXXXXX	XXX	0,00	0,00	0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA GERENCIADA:

- 4.1.1. Comunicar ao PROMITENTE CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 4.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 4.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.
- 4.1.4. Quando solicitado para assinar o contrato ser imediato.

4.2. DA GERENCIADA:

- 4.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

4.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

4.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto aos licitantes.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os licitantes para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado no mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liderar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do licitante será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desses se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão(s) pertinente(s).

5.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESEÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1. Faculta-se a adesão por órgãos não participantes do presente certame, limitada a orientações traçadas no decreto municipal para registro de preços.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Macau/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo(s) licitante(s)

Macau/RN, XX/XX/2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E LICITANTES

Testemunhas:

1)XXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2)XXX CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACAU/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ nº. 08.184.434/0001-09, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP nº 59.500-000, Macau/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor José Antônio de Menezes Sousa, CPF nº 130.986.084-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado na cidade de Macau/RN. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no(a) Logradouro, nº, Bairro, Município/UF, neste ato representada pelo(a) sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº, Bairro, Município/UF. De acordo com as formalidades constantes da licitação nº. 053/2023 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº 10/520/02 e. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do Município de Macau/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único – Pelos fornecimentos de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo ITEM, quais sejam, XX, XX, XX totalizando, um montante estimado em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao dos fornecimentos de Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao fornecimentos de Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

§ 4º – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos fornecimentos de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no edital licitação nº. 053/2023.

§ 5º - Por ocasião do pagamento dos fornecimentos de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela solicitação, apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada dos fornecimentos de Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG prestados, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados só sofrerão reajuste, em comum acordo de ambas as partes e comprovação necessária.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste pregão serão custeadas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚ

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

recursos próprios no município, consignados no orçamento para o exercício de 2023.

12.1 A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária de 2023:

- 02.001 - Secretaria Municipal de Governo e Turismo
- 02.002 - Secretaria Municipal de Administração, Planej. Finanças e Tributação
- 02.003 - Secretaria Mun. Infraestrutura, Pesca, Agric. e Desenvolvimento Sustentável
- 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.005 - Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude
- 02.006 - Secretaria Municipal de Saúde
- 02.007 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- 03.001 - Fundo Municipal De Saude
- 04.001 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Projeto/Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Prestar os fornecimentos de Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG em tempo hábil. Conforme solicitados.
- II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos fornecimentos de Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VI - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos fornecimentos de gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG, estimado para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos fornecimentos de Gás de cozinha GLP em botijões de P13KG e P45KG licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação nº. 053/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I – Advertência, por escrito;

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Macau, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Macau em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 16ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macau/RN, XX/XX/2023.

XX

PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XX

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macau

Macau (RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (_____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo a Licitação nº. **053/2023**, modalidade Pregão Eletrônico SRP, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante (Nos termos da Lei nº. 13.726/2018).

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(usar papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO Nº 053/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(MODELO)

LICITAÇÃO Nº 053/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚ

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

LICITAÇÃO Nº 053/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚ/RN

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

LICITAÇÃO Nº 053/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO XI - MINUTA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em consonância com o disposto no art. 20, XII, da Lei nº 12.309/2010, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Município de Macau/RN.

Macau / RN, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante (Nos termos da Lei nº. 13.726/2018).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 053/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **11 de janeiro de 2024, às 13h00**, onde fará realizar **LICITAÇÃO N.º 053/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando o **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do Município de Macau/RN**. O edital encontra-se à disposição através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A sessão realizar-se-á por meio eletrônico através endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Macau/RN, 29 de dezembro de 2023.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro – PMM/RN